



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.965

João Pessoa - Domingo, 25 de Outubro de 2015

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 622

João Pessoa, 20 de outubro de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da SES, a fim de apurar fatos sobre o abandono de cargo da servidora **Juliana Neves Monteiro Ferreira**, Médica, matrícula nº 160.172-5, instituída pela Portaria nº 502/2013, datada de 12.09.13, publicada em D.O.E. de 17.09.13, Processo nº. 031013560/2013, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 623

João Pessoa, 20 de outubro de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da SES, a fim de apurar fatos sobre o abandono de cargo da servidora **Rosana Cavalcante Pereira**, Fisioterapeuta, matrícula nº 162.432-6, instituída pela Portaria nº 407/2014, datada de 10.11.14, publicada em D.O.E. de 18.11.14, Processo nº. 151214540/2014, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 624

João Pessoa, 20 de outubro de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da SES, a fim de apurar fatos sobre o abandono de cargo da servidora **Cecília Alexandre Oliveira**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.645-1, instituída pela Portaria nº 446/2015, datada de 26.08.13, publicada em D.O.E. de 29.08.13, Processo nº. 020913618/2013, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 625

João Pessoa, 20 de outubro de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da SES, a fim de apurar fatos sobre o abandono de cargo da servidora **Ruthlene Gomes de Andrade**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.972-1, instituída pela Portaria nº 445/2013, datada de 26.08.13, publicada em D.O.E. de 29.08.13, Processo nº. 020913614/2013, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 630 /GS

João Pessoa, 19 de outubro de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições e tendo em vista o item VII e subitem VII, da Resolução nº 196 de 10/10/96 do Conselho Nacional de Saúde, **RESOLVE**
Designar o servidor **PAULO GEORGE FERNANDES DE MENESES**, subgerente de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária, matrícula nº 183.603-0, para Gestor dos Contratos dos Serviços de Engenharia Sanitária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERIA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 245/2015

João Pessoa, 23 de outubro de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito

no CPF nº 228.259.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160.197.878-2, pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº 160.459.-4, para Gestor do Contrato PJU Nº 23/2015 firmado com a **EDIFIC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP** a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da obra Reforma da Coberta do Hospital Regional de Itabaiana, no Estado da Paraíba, objeto do retro mencionado instrumento contratual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 265/2014.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 246 /2015

João Pessoa, 23 de outubro de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução Nº 04/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Civis **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº 612.256-6, **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, Matrícula nº 750.512-4, CREA nº 160.198.045-0, **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3, todos pertencentes ao quadro pessoal da SUPLAN para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das Obras de Reforma e Recuperação Estrutural do Estádio e Urbanização da Área do Entorno do Estádio Ministro José Américo de Almeida, "O Almeidão" no Estado da Paraíba, objeto do Contrato PJU nº 01/13, firmado com a **VIA ENGENHARIA S.A.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **VIA ENGENHARIA S.A.**, referente à Obra de Reforma e Recuperação Estrutural do Estádio e Urbanização da Área do Entorno do Estádio Ministro José Américo de Almeida, "O Almeidão" no Estado da Paraíba, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 197 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o que consta no Processo de nº 4126/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros **FRANCISCO IVAN BRAGA**, matrícula 2199-7, **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA** matrícula 5125-0, **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, matrícula 2036-2, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros procederem ao Recebimento dos serviços executados pelo PSO Engenharia de Infraestrutura Ltda. objeto do Contrato PJ-079/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 199 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o

art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 consta no Processo de nº 4466/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro **ANTONIO CASSIMIRO DE MORAIS**, matrícula 5691-0, inscrito no CPF sob o nº 112.067.304-63, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 017/2015, que tem por objeto a execução dos serviços de desmonte e transporte de rochas existentes na área da faixa de pista do Aeródromo de Cajazeiras.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 200 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 consta no Processo de nº 4467/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira **CÂNDIDA RÉGIS BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula 5160-8, inscrita no CPF sob o nº 096.308.564-68, na qualidade de Gestora do Contrato PJ nº 016/2015, que tem por objeto a execução dos serviços de sinalização vertical na malha rodoviária do Estado.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 201 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, conforme Memº 011/2015/DMP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAAC NELSON DINIZ GOMES**, matrícula 3638-2, Assistente Administrativo IV, para responder pela Chefia da Seção de Administração Patrimonial, símbolo CSE-2, da Diretoria Administrativa e Financeira, no período de 90 (noventa) dias, em virtude do Titular **HUMBERTO ATAÍDE CAVALCANTE**, Assistente Administrativo IV, encontra-se de Licença Especial Quinquenal, no período de 05/10/2015 a 02/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

**Polícia Militar
da Paraíba**

**POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Portaria nº 0211/2015 – Exclusão-CD-DGP/5

João Pessoa, 21 de outubro de 2015.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o lastro probatório contido no Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0352/2014 – CD - DGP/5, de 05 de maio de 2014, publicada no Bol PM nº 083 de 07 de maio de 2014, Solução do referido Conselho publicada no Bol PM nº 0056 de 24 de março de 2014 e Solução de Recurso Administrativo publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, nº 15.948, de 04.10.2015 e, transcrita no BOL PM nº 0196 de 20 de outubro de 2015, no que ante o exposto, **RESOLVE:**

EXCLUIR à “Bem da Disciplina” das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual - **CABO QPC Matr. 514.743-3 ERIVALDO ARAGÃO CAMELO**, pertencente ao 2º BPM, natural da cidade de Queimadas-PB, nascido em 20/12/1964, filho de Lourival Bastos Camelo e de Raimunda de Souza Aragão, RG nº. 1082311- SSP/PB, Identidade Militar nº. 12.237 /PMPB, incluído na Polícia Militar em 10/03/1987, classificado no Comportamento Excepcional desde 27/05/2006, com base no art. 85, VI, 112, III, Parágrafo Único, 113 e 114 Parágrafo Único, todos da Lei n. 3.909/77, c/c o art. 13, inciso IV, alínea “a”, e art. 2º, inciso I, alínea “c”, ambos do Decreto Estadual nº 4.024/78; c/c o art. 31, § 2º, do Decreto Estadual n. 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; haja vista que o Militar Estadual em tela não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, uma vez que suas condutas feriram o pundonor policial-militar, o decoro da classe e o sentimento de dever; considerando que restou comprovado, através de todas as provas coligidas nos autos do Conselho de Disciplina ao qual foi submetido, que o indigitado deixou de cumprir o juramento que todo policial militar realiza ao ingressar na Instituição, juramento este prestado em solenidade por todos que decidem envergar a farda da Polícia Militar da Paraíba para defender a sociedade de todo tipo de ameaça e violência, visando preservar não só o patrimônio alheio, mas principalmente a vida dos seres humanos, segundo previsão expressa do artigo 32 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, que instituiu o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba; a conduta do militar em tela por ter no dia 29 de junho de 2009, na cidade de Queimadas-PB, ceifado a vida de sua própria esposa, Maria de Fátima da Silva, em decorrência de uma discussão fútil, na presença da filha do casal, na época menor de idade, fato que culminou na sua condenação pelo Tribunal do Juri da Comarca de Queimadas, pelo crime de homicídio duplamente qualificado nos incisos II e IV do § 2º do artigo 121 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 que instituiu o Código Penal, recorrendo ao Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, através do recurso de Apelação que foi improvido, confirmando na íntegra a decisão do Tribunal do Juri de Queimadas no processo de nº 0001483.29.2009.8.15.0981 que condenou o recorrente a 14 (catorze) anos de reclusão, inicialmente no regime fechado, fatos que denotam sua incapacidade em ostentar a carreira policial militar perante à sociedade. Foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam aos efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina em sua plenitude.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que officie aos Juizes de Direito da Justiça Militar Estadual e da 1ª Vara Criminal da Comarca de Queimadas - Paraíba, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão e encaminhando cópia da presente Portaria publicada em BOL PM;

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

5. Determinar ao Comandante do 2ºBPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, do item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro;

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso;

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fuller de Assis Chaves - Cai QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 01770/2015/CAD

14 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) suspensa(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. REATIVAR, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01770/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.233.231-9	GIOVANNI DE LIMA VITORIA 09015332460	R JOAO SOARES DA COSTA, Nº SN - PLANALTO II	MATARACA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.228.065-3	MARIA JOSE FELIX DA COSTA 83950596453	SIT NASCENCA, Nº S/N - ZONA RURAL	TAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.239.233-8	MARIA EDEJANETE ARAUJO DA COSTA 95241833404	R PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, Nº 1 - CENTRO	TAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL

Paulo Henrique Mendes Moraes
COLETOR
0982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01746/2015/CAD

8 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1359942015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01746/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.383-5	ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	R VEREADOR JOAQUIM LEITAO, Nº 146 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

1585312 - ELVIS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
COLETOR
Mant. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 01725/2015/CAD

5 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1370352015-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01725/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.663-7	INACIO CAETANO FERREIRA NETO	R PROJETADA, Nº S/N - LOTEAMENTO SAO SILVESTRE	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01757/2015/CAD

9 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01757/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.088.744-5	JOAO GOMES FERREIRA FILHO	PC DOUTOR JOAO URSULO, Nº 00037 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.476-2	CLOVIS SERGIO MARINHO QUERINO	R NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 514 - NOVA BRASILIA	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.056-4	JAIMISON FALCAO FERREIRA	AV RIO BRANCO, Nº 280 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.458-8	SANDRA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	R GETULIO VARGAS, Nº 00046 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.226.056-3	FAGHNER BARBOSA DE SOUZA	R AUGUSTO DOS ANJOS, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01764/2015/CAD

13 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01764/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.239.928-6	CAZIL DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	R GLAUCINA SALVINA DA CONCEICAO, Nº 42 - LOTEAMENTO PLANALTO SANTA RITA	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.235.084-8	JOSELIA & BERENICE RELOJOARIA LTDA - ME	R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 39 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.212.644-1	JOSE FERNANDES LINHARES ME	R FRANCISCO LAURENTINO, Nº 82 - SAO FRANCISCO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01484/2015/CAD

2 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1218332015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01484/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.697-9	RAISIA DHANIELLY MENDES DE OLIVEIRA	R VEREADOR JOAQUIM LEITAO, Nº 169 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01572/2015/CAD

16 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01572/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.230.349-1	AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	R ELIZA DE MORAES, Nº 195 - CENTRO	SANTA RITA / PB	NORMAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01702/2015/CAD

1 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1335792015-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01702/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.241.324-6	LUXURE MAGAZINE LTDA ME	R DEOCLECIANO PIRES, Nº 31 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01720/2015/CAD

5 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01720/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.241.324-6	LUXURE MAGAZINE LTDA ME	R DEOCLECIANO PIRES, Nº 31 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01699/2015/CAD

1 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0466782015-2, 1219442015-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou com-

provado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01699/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.247.652-3	DIOGENES DE OLIVEIRA GONCALVES 05747965417			SIMPLES NACIONAL
16.196.268-8	MARIA CELIANE DA SILVA FAUSTO & CIA LTDA ME			SIMPLES NACIONAL

0768189 - LUCIANO LOURENCO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01708/2015/CAD

2 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1306722015-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01708/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.135.651-6	LOPEL-LOPES PEREIRA ENGENHARIA LTDA	AV GETULIO VARGAS, Nº 420 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL

0768189 - LUCIANO LOURENCO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 01661/2015/CAD

28 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 e em cumprimento a ordem judicial,

Considerando o que consta no processo Judicial nº 1323132015-1;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01661/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.836-2	LAERCIO DE MEDEIROS ALVES	R JOSE ALIPIO SANTANA, Nº SN - CAJA	CALDAS BRANDAO / PB	SIMPLES NACIONAL

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO